



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR
CEP 84.200-000 - Fone: (43) 3535-9400
compras@jaguariaiva.pr.gov.br / comprasjag@gmail.com.br

Protocolo N° 13903/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 30/2019

Processo Administrativo N° 271/2019

OBJETO: Contratação para continuidade nas atividades oriundas do Projeto "Vamos Ler" promovido pela Rede Paraná Notícias.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 13903 - 2019



DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

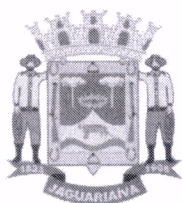
REQUERENTE:	SECR. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
ENDEREÇO:	CONVERSAO DO SISTEMA N° S/N, CIDADE ALTA	,	JAGUARIAIVA
TELEFONE:		CELULAR:	
EMAIL:			
CNPJ:	76.910.900/0001-38	INSC. ESTADUAL:	

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	SOLICITAÇÃO
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	JACIELE DE ALMEIDA
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 22/11/2019 13:58:38
SÚMULA:	MEMORANDO INTERNO 1087/2019 - SEF/SMECE -SOLICITA DE NOVA CONTRATAÇÃO PARA CONTINUIDADE AO PROJETO VAMOS LER PROMOVIDO PELA REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA, EXECUTADO NAS REDES MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2017.
DESTINO:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável pelo Processo

1362



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Fone: (43) 3535-9400 - Fax 3535-9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - smece@jaguariaiva.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

MEMORANDO INTERNO 1087/2019 – SEF/SMECE

Jaguariáiva, 21 de novembro de 2019



De: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Para: Departamento de Compras

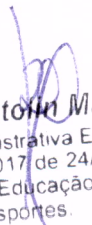
REF: solicitação de nova contratação para continuidade ao Projeto Vamos Ler

Ilmo(a) Sr(a),


Solicitamos os encaminhamentos necessários para uma nova contratação para continuidade ao Projeto Vamos Ler promovido pela Rede Paraná Notícias Ltda., executado nas rede municipal de ensino no ano de 2017.

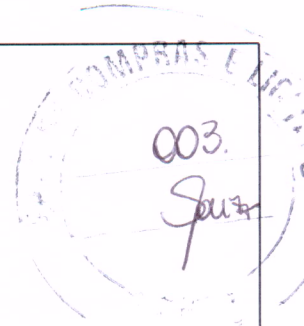
Tal solicitação se faz necessária para a continuidade das atividades desenvolvido pelos alunos e do projeto que está de encontro com as diretrizes municipais. Ressaltamos que o ano letivo 2020 se inicia em **03/02/2020**.

Segue em anexo nova proposta.


Rosane Scatolin Machado
Diretora Administrativa Estrutural
Decreto 684/2017 de 24/08/2017
Sec. Mun. de Educação Cultura
e Esportes.

Atenciosamente


Alcione Lemos
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE
Secretaria Educação Cultura e Esporte
Decreto 003 de 02/01/2017



TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

O objeto do referente termo consiste na eventual contratação de empresa para implantação de projeto educacional para as mídias que incentiva e orienta a utilização dos meios de comunicação nas escolas, aplicado aos alunos do 5º ano da Rede Municipal de Educação, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, conforme solicitado pela da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

II. DA JUSTIFICATIVA

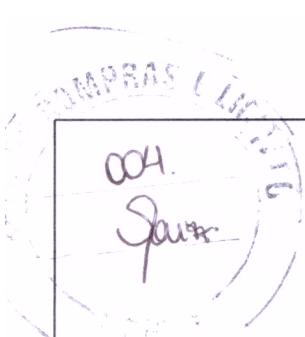
Justifica-se a solicitação, para desenvolver um projeto voltada a leitura do mundo, a partir do desenvolvimento do senso crítico, com metodologia focada na aproximação da educação com a mídia, com ênfases na utilização de novas tecnologias.

III. DO PREÇO MÁXIMO

O preço máximo total para a presente licitação é de R\$ ().

IV. OBJETO

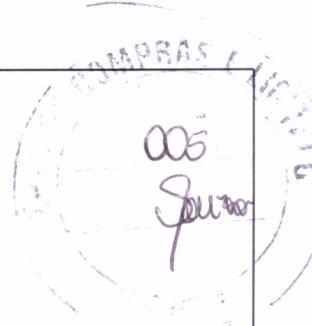
Item	Quant	Unid	Especificação
1	Alunos do 5º ano da rede municipal de ensino		projeto educacional para as mídias, que incentiva e orienta a utilização dos meios de comunicação nas escolas. RESPONSABILIDADES E AÇÕES <ul style="list-style-type: none">• Garantir que todos os profissionais da educação e alunos participantes do projeto tenham acesso diário as notícias;• Formar professores através de oficinas de capacitação, cursos e palestras, para que sejam capazes de desenvolver um trabalho contemplando as mídias na educação, coma exploração das novas tecnologias de informação;• Formatar ações pedagógicas unindo notícias ao livro didático, como forma de ampliar o senso crítico;



		<ul style="list-style-type: none">• Proporcionar um ensino de forma contextualizada a partir da união de diferentes disciplinas, conteúdos curriculares e textos de circulação social;• Promover a leitura orientada da notícias em sala de aula, a fim de resgatar discussões acerca de temas transversais, como a cidadania, meio ambiente, educação para o trânsito, etc;• Contribuir na interpretação e produção de textos e na expressão oral dos jovens;• Incentivar a criação de instrumentos de comunicação dentro da sala de aula, como blogs, grupo de redes sociais e jornal escolar;• Manter um site atualizado e capaz de dar visibilidade e permitir a integração entre os participantes do projeto e a comunidade. <p>CONTRAPARTIDA</p> <ul style="list-style-type: none">• Fornecer de 40 exemplares de jornal impresso por semana como material de suporte pedagógico para desenvolvimento das atividades complementares em sala de aula• Assinatura como apoiador máster• Canceleda de realizador com inserção de logomarca em todos os materiais de divulgação do projeto;• Inserção da logomarca com destaque especial no site institucional do projeto;• 10.000 (dez mil) visualizações diárias de anúncio institucional da empresa patrocinadora no portal;• Realização de projetos especiais junto as escolas, a partir de temas sugeridos e submetidos ao crivo de avaliação da coordenação do projeto;• Inserção de logomarca no boletim eletrônico semanal enviado a todos os envolvidos no projeto.
--	--	---

V. DA AMOSTRA

Não será necessário



VI. DA VIGÊNCIA

12 meses a partir da assinatura do contrato.

OBS: Será estabelecido um cronograma com as datas e locais de cada formação e reuniões necessárias ao andamento dos serviços. As datas serão definidas e definitivas não podendo haver alterações de qualquer natureza. O descumprimento de algum item de sua execução será passível de cancelamento da empresa.



Ponta Grossa, 21 de novembro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
A/C.: Secretaria Municipal de Educação
Secretária Alcione Lemos

Vimos, por meio desta, apresentar proposta para patrocínio do programa “Vamos Ler – Geração Digital” ao longo de 2020, como segue:

1) PROPONENTE: REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA

Informações sobre o proponente: REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.826.244/0001-93, estabelecida na cidade de Ponta Grossa (PR), na Rua Marques de Souza, 93, Oficinas.

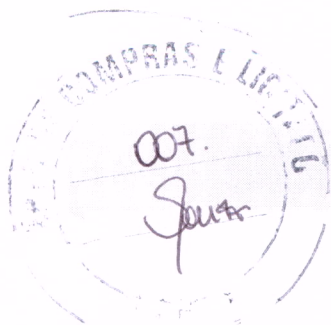
2) PROPOSTA: PATROCÍNIO DO PROGRAMA “VAMOS LER – GERAÇÃO DIGITAL”

O **Vamos Ler** é um programa de educação para as mídias, que incentiva e orienta a utilização dos meios de comunicação nas escolas. É desenvolvido pelo portal aRede, em Ponta Grossa, no Estado do Paraná. Realizado desde 2008, conta com o apoio das Secretarias Municipais e Núcleos Regionais de Educação, instituições sociais e culturais e da iniciativa privada, estando presente também em outros municípios da região dos Campos Gerais.

O objetivo principal do projeto é ampliar a “leitura de mundo” dos jovens estudantes a partir do desenvolvimento do senso crítico. A metodologia está focada na aproximação da educação com a mídia, com ênfase na utilização das novas tecnologias. O “Vamos Ler” orienta os jovens sobre como se comportar diante das notícias, da internet e das redes sociais. Considera o cenário de emergência de uma “Geração Digital” exposta a todos os benefícios e malefícios que a influência da mídia, impulsionada pelo avanço tecnológico, pode impactar na constituição de identidades sociais e culturais. Ao longo de todo o ano letivo, diversas atividades são desenvolvidas nas escolas, com envolvimento de professores, pais e comunidade em geral, explorando a relação entre mídia, educação e novas tecnologias.

3) PRÊMIOS RECEBIDOS:

Em 2011, o “Vamos Ler” ganhou “Menção Especial” na categoria “Conectando com o Celular”, no Prêmio Jovens Leitores 2011, promovido pela WAN-IFRA. A categoria foi inédita e não teve outras colocações; Em 2011, com a orientação do “Vamos Ler”, alunos e professores do Ensino Médio do



Colégio Sesi Ponta Grossa-PR venceram o Concurso Nacional de 2011, promovido pela ANJ. O projeto vencedor foi o “Quarto Poder”. **Em 2010**, com a orientação do “Vamos Ler”, a turma do 5º ano da EMEF Fulton Vitel Borges de Macedo (Ponta Grossa-PR) e a professora Lourdes Stafin dos Santos, conquistaram o primeiro “Prêmio Mundial sobre Liberdade de Imprensa”, promovido pela Associação Mundial de Jornais e Editores de Notícias (WAN-IFRA). O nome do projeto vencedor foi “Voz da Liberdade”.

CHANCELAS:



O Programa Selo Social de Ponta Grossa, criado através da Lei Municipal 7.193, de maio de 2003, visa certificar as empresas e órgãos governamentais localizados no Município de Ponta Grossa, que atuem em consonância com a legislação vigente, cumpram regularmente suas obrigações fiscais e que pratiquem as Responsabilidades Sociais Interna e Externa.



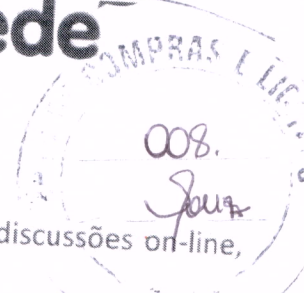
O Selo ODM visa reconhecer e divulgar trabalhos para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) realizados por instituições públicas municipais e estaduais, privadas e do terceiro setor no estado do Paraná.

4) OBJETIVOS

Valorizar e fomentar a educação, com a formação de jovens críticos e qualificados para o trabalho e convívio social

Ao analisar a trajetória do programa **Vamos Ler – Geração Digital** percebe-se claramente os benefícios para os alunos em aquisição de conhecimento, desenvolvimento da expressão oral, postura crítica, autonomia e atitude cidadã, e a formação de leitores. O programa une a prática curricular às novas tecnologias da informação e da comunicação, propondo, ações que auxiliem professores a lidarem com o conhecimento tecnológico trazido para dentro da escola. São objetivos específicos do programa:

- Dar suporte ao ensino e à prática pedagógica através da leitura orientada de textos de circulação social e ações que visam à formação de professores para o uso de mídia na educação;
- Estimular o protagonismo dos estudantes, a criação e a colaboração nos ambientes educativos, contribuindo para a formação do senso crítico e para o exercício da cidadania;
- Aproximar professores e alunos do ambiente digital, fornecendo um espaço seguro para navegação e com informação útil para ser utilizada em sala de aula, com conteúdos de fontes confiáveis;



- Criar um espaço para diálogo, convidando os jovens a participarem de discussões on-line, através de uma mediação competente;
- Oferecer formação continuada para professores em uso de tecnologia na educação casada com o jornal, e workshops de produção de mídia (vídeos, fotografias, jornal escolar on-line, blog etc) para professores e alunos.

5) PÚBLICO-ALVO

O projeto "Vamos Ler – Geração Digital" atende alunos e professores do 5º ano do Ensino Fundamental. Desde o início do projeto, em 2008, até agora, mais de 55 mil alunos, bem como suas famílias e profissionais de educação envolvidos, foram contemplados com o projeto.

6) RESPONSABILIDADES E AÇÕES PROGRAMADAS PARA 2020

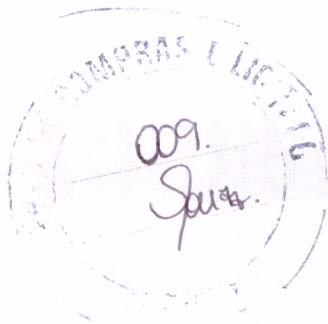
- Garantir que todos os profissionais da educação e alunos participantes do Projeto Vamos Ler tenham acesso diário as notícias;
- Formar professores – através de oficinas de capacitação, cursos e palestra - para que sejam capazes de desenvolver um trabalho contemplando as mídias na educação, com a exploração das novas tecnologias da informação;
- Formatar ações pedagógicas unindo notícias ao livro didático, como forma de ampliar o senso crítico dos jovens;
- Proporcionar um ensino de forma contextualizada a partir da união de diferentes disciplinas, conteúdos curriculares e textos de circulação social;
- Promover a leitura orientada de notícias em sala de aula, a fim de resgatar discussões acerca de temas transversais, como a cidadania, meio ambiente, educação para o trânsito etc;
- Contribuir na interpretação e produção de textos e na expressão oral dos jovens;
- Incentivar a criação de instrumentos de comunicação dentro da sala de aula, como blogs, grupos em redes sociais e jornal escolar;
- Manter um site atualizado e capaz de dar visibilidade de permitir a integração entre os participantes do projeto e a comunidade;

7) CUSTO DA ADESÃO – INVESTIMENTO ANUAL: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

Pagamento: contra-apresentação de nota fiscal.

8) CONTRAPARTIDAS

- fornecimento de 40 exemplares de jornal impresso por semana como material de suporte pedagógico para desenvolvimento das atividades complementares em sala de aula.



- assinatura como Apoiador Master;
- chancela de realizador com inserção de logomarca em todos os materiais de divulgação do projeto;
- inserção da logomarca, com destaque especial, no site institucional do projeto;
- 10.000 (dez mil) visualizações diárias de anúncio institucional da empresa patrocinadora no portal;
- realização de projetos especiais junto às escolas, a partir de temas sugeridos e submetidos ao crivo de avaliação da coordenação do projeto;
- inserção de logomarca no Boletim Eletrônico semanal (com resumo das ações da semana) enviado a todos os envolvidos no projeto, especialmente parceiros e patrocinadores;

9) CONCLUSÃO

É indispensável aceitar o quanto os meios de comunicação são capazes de influenciar tanto as grandes decisões políticas e econômicas, como as sociais e culturais. Ciente deste poder que a mídia exerce na formação de identidades sociais, principalmente nos jovens em idade escolar, onde aprendem a ler o mundo de fora e o levam para dentro da escola, o portal aRede criou o **"Vamos Ler – Geração Digital"**, que se configura também como um projeto de Responsabilidade Social, preocupado não apenas com a formação do leitor, mas com toda uma bagagem histórica e cultural de um cidadão. Acreditamos que a presença sistematizada de informações em sala de aula, com ênfase na educação para a mídia, se constitui num poderoso instrumento educacional, capaz de aproximar o conhecimento proveniente do mundo dos livros às experiências e acontecimentos do nosso dia a dia.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo de parecer pela aprovação do patrocínio.

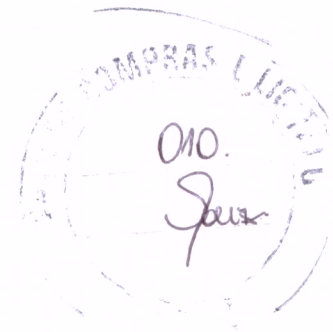
Atenciosamente,

ELOIR RODRIGUES

Diretor

eloir@jmnews.com.br

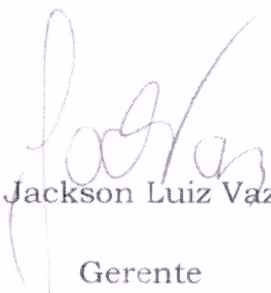
42) 3220 6262 / (42) 98412 4503



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos fins que a **REDE PARANÁ DE NOTÍCIAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.826.244/0001-93**, com sede na Rua Marques de Souza, 93, Oficinas – Ponta Grossa – PR – CEP 84035-360, possui exclusividade no projeto: CULTURAL VAMOS LER e que não possui representantes comerciais autorizados a participar de licitações em seu nome.

Ponta Grossa, 06 de fevereiro de 2019.


Jackson Luiz Vaz
Gerente



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 27 de novembro de 2019.

Ref: Protocolo Nº 13903/2019

À

Secretaria de Planejamento

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio para fins de estabelecimento de procedimento na modalidade Inexigibilidade de Licitação, objetivando a Contratação para continuidade nas atividades do Projeto Vamos Ler promovido pela Rede Paraná Notícias.

Valor (R\$)

27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Subscrevo-me.

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



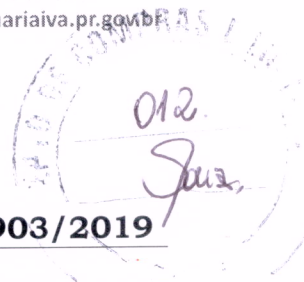
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-9400 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - planejamento@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Protocolo nº 13903/2019



Ao Departamento de Compras e Licitação

Indicamos a seguinte dotação orçamentaria para processo de licitação objetivando a contratação projeto educacional para as mídias que incentiva e orienta a utilização De meios de comunicação aos alunos 5º ano da Rede Municipal.

3.3.90.39.00.00.00.00 2.041 (103/104) Serviços Pessoa Jurídica

Após procedimento retornar para bloqueio

03/12/2019

Nara Giselle Bueno

Secretária Municipal de Planejamento

Folha de Informação 160/19



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
fone: 3535-9405

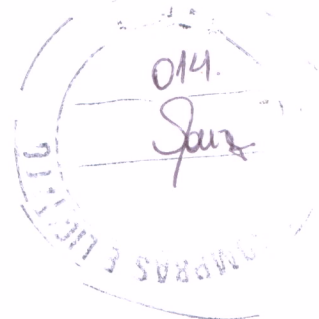
(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

18 826 244/0001-93

REDE PARANÁ NOTÍCIAS
LTDA.

Rua Marques de Souza, 93 - Oficinas
84035-360 - Ponta Grossa - PR

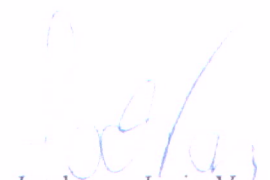
013
Santos
CORPORAS E L...



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos fins que a **REDE PARANÁ DE NOTÍCIAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.826.244/0001-93** , com sede na Rua Marques de Souza, 93, Oficinas – Ponta Grossa – PR – CEP 84035-360, possui exclusividade no projeto: CULTURAL VAMOS LER e que não possui representantes comerciais autorizados a participar de licitações em seu nome.

Ponta Grossa, 06 de fevereiro de 2019.



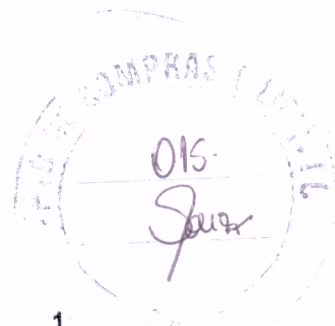
Jackson Luiz Vaz
Gerente

REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA

NIRE nº 41207699112

CNPJ nº 18.826.244/0001-93

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Marques de Souza, nº 93, Bairro Oficinas, CEP 84035-360 em Ponta Grossa – Paraná, inscrita no CNPJ nº 20.676.778/0001-22, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207901990, por despacho em sessão de 16 de Julho de 2014, neste ato, representada pelo administrador designado **ELOIR RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, nascido em 06/07/1978, divorciado, jornalista, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná na Rua: Regnun Dei, nº 269 – Vila Estrela, CEP 84050-040, portador da CNH nº 02047448645/DETRAN/PR, Carteira de Identidade Civil nº RG.7.246.103-7/SSP-PR e CPF nº 027.390.399-30;

BALEL PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, na Rua Regnun Dei, nº 269 – Vila Estrela, CEP 84050-040, inscrita no CNPJ nº 20.486.986/0001-69, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600865065, por despacho em sessão de 18 de Junho de 2014, neste ato, representada pelo titular administrador **ELOIR RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, nascido em 06/07/1978, divorciado, jornalista, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná na Rua: Regnun Dei, nº 269 – Vila Estrela, CEP 84050-040, portador da CNH nº 02047448645/DETRAN/PR, Carteira de Identidade Civil nº RG.7.246.103-7/SSP-PR e CPF nº 027.390.399-30;

Únicos sócios cotistas da totalidade do Capital Social da sociedade empresária **REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA**, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa – Paraná, na Rua Marques de Souza, nº 99, Sala B, Bairro Oficinas, CEP 84035-360, com seu registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207699112 em sessão de 04/09/2013 e inscrita no CNPJ/MF nº 18.826.244/0001-93, resolvem ALTERAR e CONSOLIDAR seu Contrato social conforme cláusula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social e alteração, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA CNPJ Nº 18.826.244/0001-93 CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Marques de Souza, nº 93, Bairro Oficinas, CEP 84035-360 em Ponta Grossa – Paraná, inscrita no CNPJ nº 20.676.778/0001-22, com seus atos

Para uso exclusivo da Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2019 15:30 SOB Nº 20193936682.
PROTOCOLO: 193936682 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902840286. NIRE: 41207699112.
REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA

NIRE nº 41207699112

CNPJ nº 18.826.244/0001-93

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2

constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207901990, por despacho em sessão de 16 de Julho de 2014, neste ato, representada pelo administrador designado ELOIR RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, nascido em 06/07/1978, divorciado, jornalista, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná na Rua: Regnun Dei, nº 269 – Vila Estrela, CEP 84050-040, portador da CNH nº 02047448645/DETRAN/PR, Carteira de Identidade Civil nº RG.7.246.103-7/SSP-PR e CPF nº 027.390.399-30;

BALEL PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, na Rua Regnun Dei, nº 269 – Vila Estrela, CEP 84050-040, inscrita no CNPJ nº 20.486.986/0001-69, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600865065, por despacho em sessão de 18 de Junho de 2014, neste ato, representada pelo titular administrador ELOIR RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, nascido em 06/07/1978, divorciado, jornalista, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná na Rua: Regnun Dei, nº 269 – Vila Estrela, CEP 84050-040, portador da CNH nº 02047448645/DETRAN/PR, Carteira de Identidade Civil nº RG.7.246.103-7/SSP-PR e CPF nº 027.390.399-30;

Únicos sócios cotistas da totalidade do Capital Social da sociedade empresária REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa – Paraná, na Rua Marques de Souza, nº 99, Sala B, Bairro Oficinas, CEP 84035-360, com seu registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207699112 em sessão de 04/09/2013 e inscrita no CNPJ/MF nº 18.826.244/0001-93, resolvem CONSOLIDAR seu Contrato social conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Nome Empresarial

A empresa gira sob o nome empresarial de: REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Sede e Foro

Tendo sua sede e foro na Rua Marques de Souza, nº 99, Sala B, Bairro Oficinas, CEP 84035-360 em Ponta Grossa-Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto Social

Constitui objeto da sociedade as atividades de:

- A) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
 - B) Edição de jornais;
 - C) Atividades de agências de notícias;
 - D) Prestação de serviços gráficos;
 - E) Elaboração e implantação de projetos culturais e tecnológicos;
 - F) Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.
- Parágrafo Único – Todas as atividades serão desenvolvidas nos meios impresso e digital.

Para uso exclusivo da Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2019 15:30 SOB Nº 20193936682.
PROTOCOLO: 193936682 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902840286. NIRE: 41207699112.
REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA

NIRE nº 41207699112

CNPJ nº 18.826.244/0001-93

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Duração

O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Iniciando suas atividades em 20 de agosto de 2013.

CLÁUSULA QUINTA – Do Capital Social

O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas sociais do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado e realizado neste ato, em moeda corrente do País, ficará assim distribuído entre os sócios cotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL	%
Multimedia Administração e Participações LTDA	49.500	R\$ 49.500,00	99%
Balel Participações EIRELI	500	R\$ 500,00	01%
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100%

Parágrafo único - Cada cota realizada dará o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SEXTA – Da Responsabilidade

- I. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, conforme preceitua o Art. 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.
- II. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Art. 1054 c/c o Art. 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Administração da Sociedade

A sociedade será administrada pelo administrador designado: ELOIR RODRIGUES DA SILVA já qualificado, cabendo a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, perante todos os órgãos públicos da União, Estados ou Municípios e a administração de todos os negócios sociais perante terceiros, sempre no interesse da sociedade, sendo-lhes, entretanto, expressamente vedado o uso da Sociedade em avais e fianças em transações estranhas aos objetivos sociais.

I- Ao administrador da sociedade compete o uso da denominação social e sua representação ativa e passiva, tanto em Juízo como perante pessoa jurídica de direito público e privado.

II- O administrador, pelo exercício da função, terá o direito à retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, podendo ser por eles dispensada, parcial ou totalmente, mediante manifestação por escrito à sociedade.

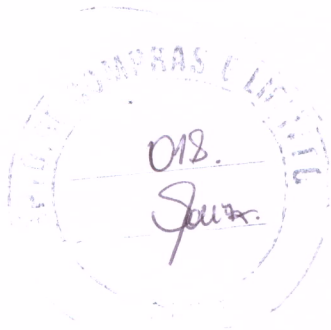
III- O administrador não está obrigado a assegurar o exercício de seu cargo mediante a prestação de caução.

Para uso exclusivo da Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2019 15:30 SOB Nº 20193936682.
PROTOCOLO: 193936682 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902840286. NIRE: 41207699112.
REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA

NIRE nº 41207699112

CNPJ nº 18.826.244/0001-93

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4

CLÁUSULA OITAVA – Da Declaração de Desimpedimento

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme artigo 1011, § 1º do Código Civil.

CLÁUSULA NONA – Do Exercício Social e dos Resultados

O exercício social inicia-se no dia primeiro de janeiro e encerra-se em trinta e um de dezembro de cada ano quando, como observância de todas as disposições legais, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial (BP), das demonstrações do resultado do exercício e da conta de lucros ou prejuízos acumulados (DLPA) ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

Os resultados, lucros ou perdas apurados, poderão ser atribuídos aos sócios independentemente da proporção dos percentuais de participação do capital social, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002, vedada à exclusão de qualquer sócio na participação dos resultados, por deliberação da totalidade dos sócios cotistas.

§ 1º A distribuição proporcional de lucros ou perdas será deliberada em reunião dos sócios pelo voto de mais da metade do Capital Social.

§ 2º Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipada de lucros do exercício com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002, deliberada pelos sócios que representem mais da metade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Falecimento ou Interdição de Sócio

- I. No caso do falecimento de qualquer um dos sócios, os supérstites poderão continuar com os herdeiros do sócio premorto, desde que não exista impedimento legal para o ingresso e haja unânime e expressa concordância dos sócios remanescentes, nos termos do inciso III, do Art. 1.028, do Código Civil. Caso não haja concordância dos sócios remanescentes, haja vista razões que contraponham os interesses sociais, ou os herdeiros do sócio premorto não desejem ingressar na sociedade, mediante manifestação de propósito por escrito, os haveres do *de cujus* serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, no mínimo, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, ou outra forma e prazo convencionados entre os herdeiros e os demais sócios supérstites.

Para uso exclusivo da Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2019 15:30 SOB Nº 20193936682.
PROTOCOLO: 193936682 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902840286. NIRE: 41207699112.
REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA

NIRE nº 41207699112

CNPJ nº 18.826.244/0001-93

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5

Parágrafo Único. Até que se ultime no processo de inventário a partilha dos bens deixados pelo *de cujus* incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação dos interessados perante a sociedade, salvo a condição de ADMINISTRADOR da sociedade.

- II. No caso de interdição por incapacidade absoluta permanente, o sócio somente poderá permanecer na sociedade desde que assistido ou representado; caso contrário, poderá o sócio ser excluído judicialmente da sociedade, mediante liquidação de sua participação apurada com base em balanço especial levantado para essa finalidade e paga a quem de direito, no mínimo, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, nos termos permitidos pelo § 2º do artigo 1.031, da Lei nº 10.406/2002.
- III. Nos demais casos, notadamente, os previstos no parágrafo único do artigo 1030, da Lei nº 10.406/2002, a sociedade, de pleno direito, se resolverá com relação ao sócio adotando o mesmo procedimento quanto à liquidação e o pagamento da participação previsto no item II, anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Da Exclusão dos Sócios

A maioria representativa de 3/4 do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração de contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

§ 1º A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios cotistas convocados para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

§ 2º O valor da cota do sócio porventura excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será pago ao mesmo, no mínimo, em 36 (trinta e seis) parcelas, com base na situação patrimonial da sociedade verificada em balanço levantado com data do último dia do mês anterior ao evento.

§ 3º Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da cota do excluído ou pela diminuição do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– Das Deliberações Sociais

Salvo estipulado em contrário nas demais cláusulas, as deliberações serão tomadas em reunião por votos representativos de, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social.

§ 1º A reunião dos sócios será presidida e secretariada pelos sócios presentes; lavrada a ata que será levada ao registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de livro de ATA.

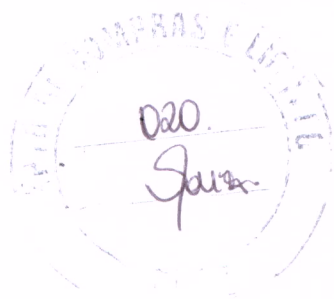
§ 2º A convocação da reunião dos sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 2º, do

Para uso exclusivo da Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2019 15:30 SOB Nº 20193936682.
PROTOCOLO: 193936682 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902840286. NIRE: 41207699112.
REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA

NIRE nº 41207699112

CNPJ nº 18.826.244/0001-93

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6

artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002. Não sendo possível a obtenção individual de ciência e totalidade dos cotistas far-se-á a publicação do anúncio de convocação nos termos do § 3º do art. 1152, da Lei nº 10.406/2002.

§ 3º A reunião dos sócios instala-se com a presença de titulares de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

§ 4º Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/72.

§ 5º A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, ressalvando o disposto no parágrafo anterior.

§ 6º Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Conselho Fiscal

Fica estabelecido que a sociedade não tenha Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Dissolução e Liquidação da Sociedade

A sociedade será dissolvida por deliberação em reunião dos sócios cotistas, por votos correspondentes, no mínimo, de 2/3 (dois terços) do Capital Social, nos termos do Inciso I, do artigo 1.076, c/c o Inciso VI do artigo 1.071, de Lei 10.406/2002, e nos casos previstos no artigo 1.033, da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro

Para todas as questões decorrentes deste instrumento particular de Contrato Social, fica eleito o foro da cidade e comarca de Ponta Grossa, estado do Paraná, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, por si, seus herdeiros e/ou sucessores, assinando-o em via única.

Ponta Grossa, 05 de Junho de 2019.

Eloir Rodrigues da Silva
Administrador Designado

Para uso exclusivo da Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2019 15:30 SOB Nº 20193936682.
PROTOCOLO: 193936682 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902840286. NIRE: 41207699112.
REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

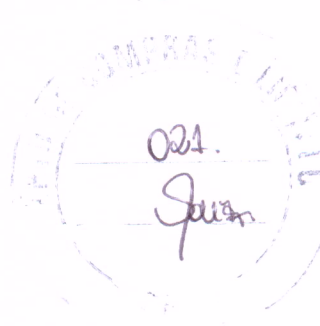
REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA

NIRE nº 41207699112

CNPJ nº 18.826.244/0001-93

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7



Multimedia Administração e Participações LTDA
Eloir Rodrigues da Silva
Administrador Designado

BALEL PARTICIPAÇÕES EIRELI
Eloir Rodrigues da Silva
Titular Administrador

Para uso exclusivo da Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2019 15:30 SOB Nº 20193936682.
PROTOCOLO: 193936682 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902840286. NIRE: 41207699112.
REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PR
022
Souza

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1387526810

NOME: **ELOIR RODRIGUES DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 7246103-7 SESP PR

CPF: 027.390.399-30 DATA NASCIMENTO: 06/07/1978

FILIAÇÃO: ARNALDO RODRIGUES DA SILVA
CLARICE SOCORRO DA SILVA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 02047448645 VALEZIDE: 13/01/2022 1ª HABILITAÇÃO: 24/10/1996

OBSERVAÇÕES

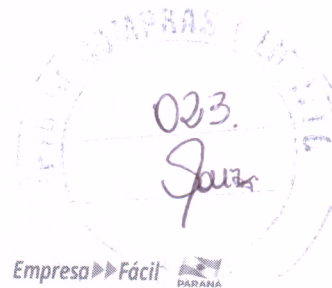
PROIBIDO PLASTIFICAR 1387526810

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

LOCAL: PONTA GROSSA, PR DATA EMISSÃO: 14/01/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 86629465805 PR912069441

PARANÁ



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa FÁCIL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA		Protocolo: PRC1900662320			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207699112	CNPJ 18.826.244/0001-93	Data de Ato Constitutivo 04/09/2013	Início de Atividade 20/08/2013		
Endereço Completo Rua MARQUES DE SOUZA, N° 93, SALA B, OFICINAS - Ponta Grossa/PR - CEP 84035-360					
Objeto Social A) PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; B) EDIÇÃO DE JORNAIS; C) ATIVIDADES DE AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS; D) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS; E) ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E TECNOLÓGICOS; F) AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome BALEL PARTICIPAÇÕES EIRELI	CPF/CNPJ 20.486.986/0001-69	Participação no capital R\$ 500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	CPF/CNPJ 20.676.778/0001-22	Participação no capital R\$ 49.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome ELOIR RODRIGUES DA SILVA	CPF/CNPJ 027.390.399-30	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio Administrador / REPRESENTANTE LEGAL	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome ELOIR RODRIGUES DA SILVA		CPF 027.390.399-30	Término do mandato		
Último Arquivamento					
Data 24/06/2019	Número 20193936682	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/12/2019, às 09:12:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 8DGNASEZ.



PRC1900662320

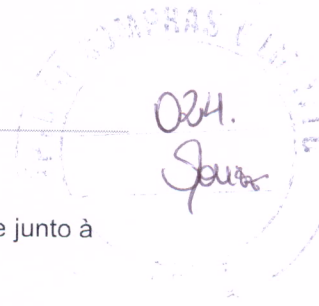
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.826.244/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2013
NOME EMPRESARIAL REDE PARANA NOTÍCIAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A REDE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.12-3-01 - Edição de jornais diários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.91-7-00 - Agências de notícias 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARQUES DE SOUZA	NÚMERO 93	COMPLEMENTO SALA B
CEP 84.035-360	BAIRRO/DISTRITO OFICINAS	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
UF PR	TELEFONE (42) 3220-6262	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/12/2019** às **09:42:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

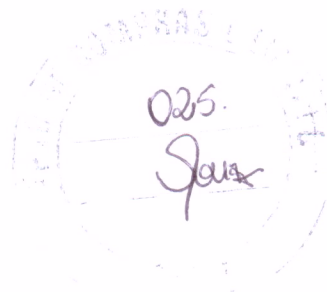


Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REDE PARANA NOTÍCIAS LTDA
CNPJ: 18.826.244/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

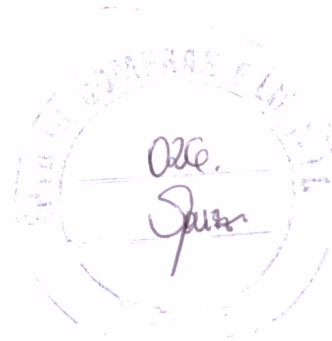
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:56:39 do dia 25/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2020.
Código de controle da certidão: **B0BF.57EF.C363.CE60**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020899915-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.826.244/0001-93
Nome: REDE PARANA NOTICIAS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 109432 / 2019

Código de Autenticidade: 05B18734121E6EF8A8DABB638FB112B8

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 222499

CNPJ/CPF: 18.826.244/0001-93

Nome: REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA

Endereço: RUA MARQUES DE SOUZA, 93

Bairro: OFICINAS

Complemento: SALA B

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP:

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: Rede

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

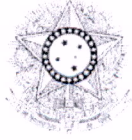
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 21 de novembro de 2019

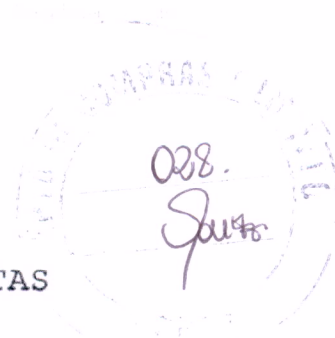
ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE PARANA NOTÍCIAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.826.244/0001-93

Certidão nº: 188092430/2019

Expedição: 31/10/2019, às 13:20:30

Validade: 27/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REDE PARANA NOTÍCIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.826.244/0001-93, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

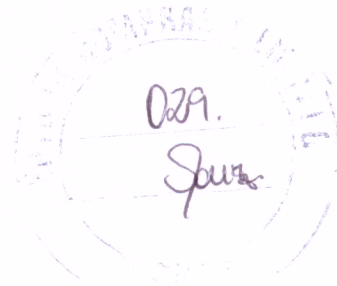
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 18.826.244/0001-93**Razão Social:** REDE PARANA NOTÍCIAS LTDA**Endereço:** R MARQUES DE SOUZA 93 SALA B / OFICINAS / PONTA GROSSA / PR /
84035-360

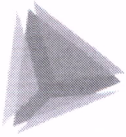
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

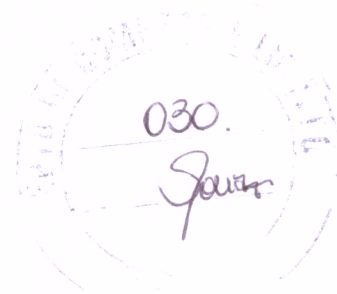
Validade: 23/11/2019 a 22/12/2019**Certificação Número:** 2019112305393352773514

Informação obtida em 28/11/2019 14:57:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

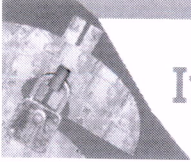
Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	18826244000193
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

1 ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 18826244000193!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

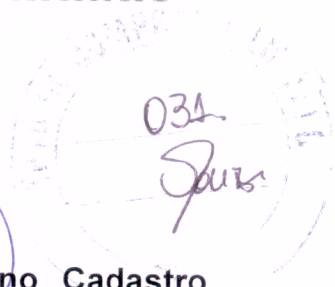
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/12/2019 às 09:47) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.826.244/0001-93.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5DEE.4246.A628.A622 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 09 de dezembro de 2019.

Ref.: Protocolo nº 13903/2019

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2019. OBJETO: Contratação para continuidade nas atividades oriundas do Projeto "Vamos Ler" promovido pela Rede Paraná Notícias.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico **PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO**, objetivando em consonância ao processado através da **Inexigibilidade de Licitação Nº 30/2019**, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE(S)	VALOR PARA CONTRATAÇÃO (R\$)
REDE PARANA NOTICIAS LTDA	27.000,00

Subscrevo-me.

Maurício Fernandes

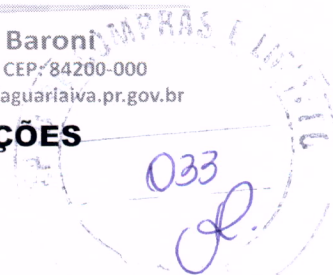
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Jaguariaíva – PR, 09 de dezembro de 2019.

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade De Licitação nº 30/2019 – Processo Administrativo nº 271/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

ASSUNTO: Contratação para continuidade nas atividades oriundas do Projeto
“Vamos Ler” promovido pela Rede Paraná Notícias.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte objetivando Contratação para continuidade nas atividades oriundas do Projeto “Vamos Ler” promovido pela Rede Paraná Notícias.

Segundo a Secretaria a aquisição é necessária para seja possível a continuidade das atividades desenvolvidas pelos alunos do projeto, conforme justificativa de pg. 02.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado e Justificativa formal (pg 02);
- b) Termo de Referência (pg 03 a 05)
- c) Proposta comercial (pg 06 a 09);
- d) Declaração de Exclusividade (pg 10 e 14);
- e) Previsão orçamentária(pg 12);
- f) Documentação da empresa contratada:
 - Contrato Social (pg. 15 a 21);
 - Documentos do Sócio Responsável (pg. 22);





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Certidão Simplificada (pg 23);
- Comprovante de Inscrição no CNPJ (pg 24);
- Certidão Negativa de Débitos Federais (pg 25);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais (pg 26);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (pg 27);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (pg 28);
- Certificado de Regularidade com o FGTS (pg 29);
- Inexistência de Impeditivos em Licitar – TCE/PR (pg 30);
- Certidão de inexistência de Registros de Improbidade Administrativa (pg 31).

Passemos a análise jurídica.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame “que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.” (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

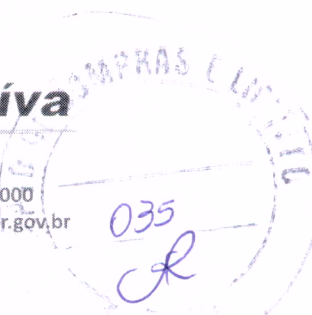
Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO:

No presente certame, verificou-se que a documentação apresentada pelos licitantes está em conformidade com o exigido pela legislação, tendo o interessado dado cumprimento a todos os requisitos legais.

Outrossim, verifica-se que as certidões anexadas estão vigentes e são dotadas de legitimidade, e ainda fez-se presente nos autos a declaração de exclusividade, requisito imprescindível à modalidade.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

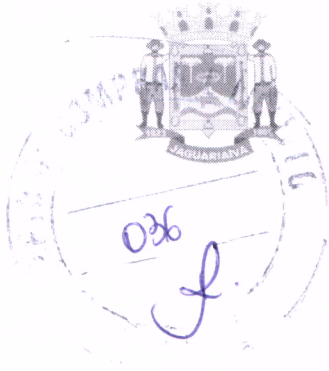
Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: "em especial", com posterior apresentação de três hipóteses.

Vejamos o disposto no art 25º, I, da Lei 8666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente.

IV. CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, os tãmites do presente processo atende as exigências contidas no art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93 o que permite a esta Procuradoria manifestar-se FAVORÁVEL à homologação do certame licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

É o Parecer,

S. M. J.

RENATA POMPEO DA SILVA

OAB/PR 65.560



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 30/2019

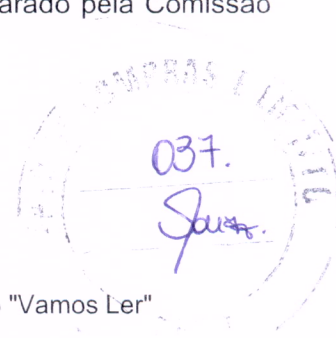
Processo Adm.: 271/2019
Data do Processo: 09/12/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 271/2019
b) **Nr. Licitação:** 30/2019 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 10/12/2019
e) **Objeto da Licitação:** Contratação para continuidade nas atividades oriundas do Projeto "Vamos Ler" promovido pela Rede Paraná Notícias.



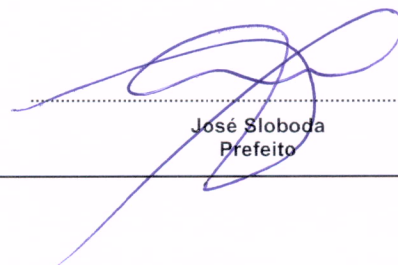
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

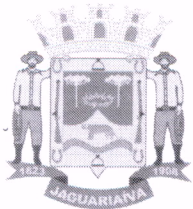
	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
REDE PARANA NOTICIAS LTDA				
1 - DESENVOLVIMENTO PROJETO VAMOS LER - GERAÇÃO DIGITAL - Marca:	UNI	1,000	27.000,0000	R\$ 27.000,00
Total fornecedor:				R\$27.000,00
Total geral:				R\$ 27.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços Administrativos da SMECE	10.001.12.122.0004.2041.4.4.90.52.00	R\$ 27.000,00

Jaguariaíva, 10 de Dezembro de 2019


.....
José Sloboda
Prefeito



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

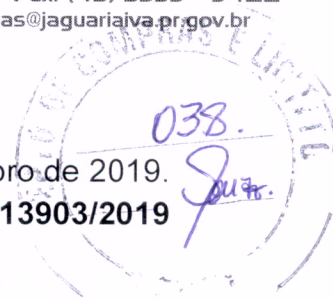
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 11 de dezembro de 2019.

Ref. Protocolo Nº 13903/2019



SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar elaboração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, conforme seguem informações do procedimento:

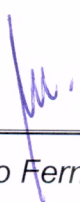
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2019

OBJETO: Contratação para continuidade nas atividades oriundas do Projeto "Vamos Ler" promovido pela Rede Paraná Notícias.

Vencedor	
Empresa	Valor Contratual (R\$)
REDE PARANA NOTICIAS LTDA	27.000,00

Data de Homologação: 10/12/2019

Respeitosamente,



Maurício Fernandes

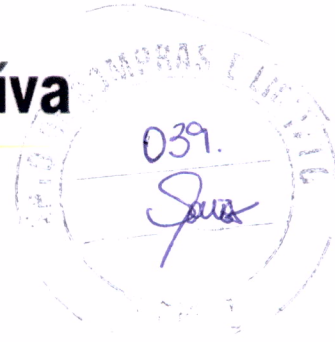
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CONTRATO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2019 Processo licitatório nº 271/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1233/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo.

CONTRATADO: REDE PARANA NOTÍCIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 18.826.244/0001-93, com sede na Rua Marques de Souza, nº 93, Ponta Grossa/PR, neste ato representada por ELOIR RODRIGUES DA SILVA, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 027.390.399-30, residente e domiciliado (a) na cidade de Ponta Grossa/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto a Contratação para continuidade nas atividades oriundas do Projeto "Vamos Ler" promovido pela Rede Paraná Notícias, de acordo com as especificações discriminadas na relação anexos do processo licitatório nº 271/2019, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao processo com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: das Fontes da Secretaria solicitantes, conforme discriminado no Procedimento do Processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estimativo global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

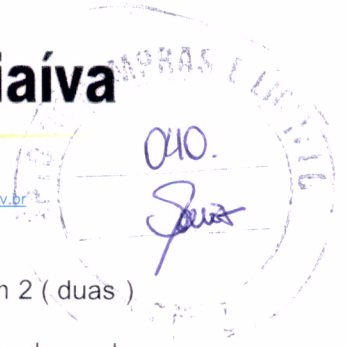
§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante;

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento do PREGÃO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do Pregão, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata após a solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto no prazo máximo de 5(cinco) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

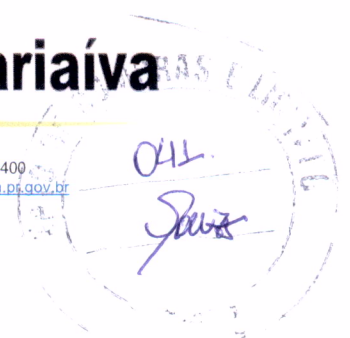
A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Caso a empresa não cumpra os prazos aqui estipulados ou descumpra quaisquer das exigências contratuais, a mesma será automaticamente declarada inidônea.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.
- e) Cumprir integralmente o disposto no Termo de Referência e na Proposta apresentada, inclusive quanto à prazos, valores e condições de atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

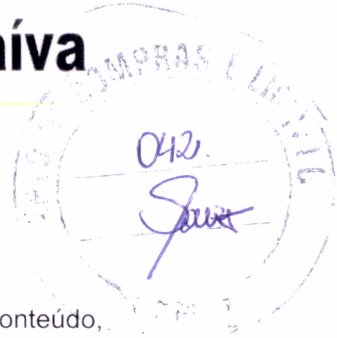
As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá à Secretaria Municipal Solicitante do material, através de seu secretário responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 12 de dezembro de 2019.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE

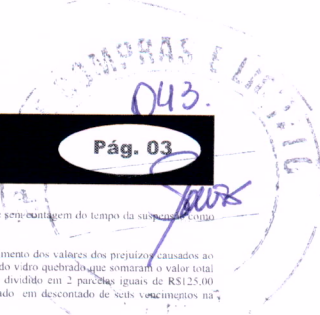


REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:







PROCURADORIA GERAL

EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 30/2019 Processo licitatório nº 271/2019
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação para continuidade nas atividades diárias do Projeto 'Vamos Ler'...

EXTRATO CONTRATUAL Pregão Presencial nº 154/2019 Processo licitatório nº 249/2019
OBJETO: Aditivo de 4,05% no valor total, correspondente a R\$ 5.508,00.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019. OBJETO: Aquisição de um veículo automotor para ser incorporado à premiação do Proêmio "IPTU em dia dá prêmios"...

EXTRATO. 1º TERMO ADITIVO. PROTOCOLO GERAL. 14407/2019. TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO. Prorroga-se o prazo contratual a partir de seu vencimento, ou seja, 21/12/2019 até 30/06/2020.

EXTRATO. 1º TERMO ADITIVO. PROTOCOLO GERAL. 13860/2019. TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO. Prorroga-se o prazo contratual a partir de seu vencimento, ou seja, 1º/01/2020 até 10/08/2020.

EXTRATOS. 2º TERMO ADITIVO. PROTOCOLO GERAL Nº10951/2019. TOMADA DE PREÇOS Nº08/2018. CONTRATANTE. EMPRESA STX CONSTRUTORA PROJETOS E INCORPORAÇÃO EIRELI.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO. Contrato Administrativo nº 255/2019.

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, na Praça Isabel Branco, 142, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo JOSÉ SLOBODA, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções e Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominados CONTRATANTE, celebra o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL com o CONTRATADA: BRENDA GODOY OLIVEIRA, brasileira, C.P.F nº xxx.xxx.839-33, C.TPS nº09050661/0050/PR, residente na Rua Santana, Santa Cecília, Jaguariaíva-PR, admissão em 02/04/2019, a rescindir em 15/12/2019. Dando por quitada as obrigações até aqui assumidas, para nada mais reclamar em qualquer tempo, foro ou lugar.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA. JOSÉ SLOBODA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 440/2018.

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, na Praça Isabel Branco, 142, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo JOSÉ SLOBODA, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções e Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominados CONTRATANTE, celebra o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL com o CONTRATADA: CAMILA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da RG nº xx.xxx.670-8555/PR e CPF nº xxx.xxx.259-79, residente e domiciliada na Rua Maria Madalena Mikosz, 280, Jaguariaíva - PR, a partir de 4 de dezembro de 2019, dando por quitada as obrigações até aqui assumidas, para nada mais reclamar em qualquer tempo, foro ou lugar.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA. JOSÉ SLOBODA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 425/2019.

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, na Praça Isabel Branco, 142, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo JOSÉ SLOBODA, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções e Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominados CONTRATANTE, celebra o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, unilateralmente com o CONTRATADA: DAYANE DOS SANTOS GONÇALVES SOUTA, brasileira casada, portadora da carteira de identidade RG nº xxx.xxx.020-8555/PR e C.P.F nº xxx.xxx.269-92, C.TPS nº xxx139, série 030, residente na Rua Leonel Tol, 126, L. 109, Vila São Luiz, Jaguariaíva-PR, a partir de 02/12/2019. Dando por quitada as obrigações até aqui assumidas, para nada mais reclamar em qualquer tempo, foro ou lugar.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA. JOSÉ SLOBODA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, na Praça Isabel Branco, 142, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo JOSÉ SLOBODA, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções e Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominados CONTRATANTE, celebra o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL com o CONTRATADO DOUGLAS DE ALENCAR CAVIDINI, brasileiro, C.P.F nº xxx.xxx.799-58, C.TPS nº302852/0030/PR, residente na Rua Rovillo Christianetti 7, Distrito Industrial, Jaguariaíva-PR, admissão em 03/05/2019, rescindindo em 23/12/2019. Dando por quitada as obrigações até aqui assumidas, para nada mais reclamar em qualquer tempo, foro ou lugar.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA. JOSÉ SLOBODA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO. Contrato Administrativo nº 247/2019

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, na Praça Isabel Branco, 142, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo JOSÉ SLOBODA, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções e Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominados CONTRATANTE, celebra o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL com o CONTRATADA: KEILA BONFIM DA SILVA MELO, brasileira, C.P.F nº xxx.xxx.229-55, C.TPS nº384799/0010/PR, residente na Rua Prof. Maneta Camargo, 831, Jaguariaíva - PR, admissão em 07/03/2019, a rescindir em 15/12/2019. Dando por quitada as obrigações até aqui assumidas, para nada mais reclamar em qualquer tempo, foro ou lugar.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA. JOSÉ SLOBODA

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar Autos nº 269/2019 Investigada: JOSELIA DE MATOS

1. RELATÓRIO

Vistos, relatados e tomadas as demais providências necessárias nos presentes autos, verifiquei que:

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado pelo decreto nº 531/2019 para apurar fatos e responsabilidades da servidora JOSELIA DE MATOS, que segundo consta no protocolo geral nº 10189/2019, cometeu falta disciplinar, aos quais foram enquadrados como inflação disciplinar da servidora.

Designou-se a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente por meio do Decreto 012/2019 para apurar os fatos.

Instaurado o processo, foram autuados os documentos; após realizou-se a instrução do mesmo, com a oitiva das testemunhas e o interrogatório da investigada assim em destaque: [...]

Encerrada a fase instrutória, a Comissão Disciplinar, concluiu pela responsabilização da investigada pela infração em que consiste a lei municipal 2155/2010 a enquadrar-se no art. 121, inciso VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público, pelo elemento culposo por ter agido em descuido com o que se espera pelos regulamentos, violando o dever de zelar, por negligência de trafegar com motocicleta dentro do pátio da Unidade de Saúde Dr Domingos Cunha e ainda estacionar em local não autorizado.

Por fim, a Procuradoria Jurídica do Município apresentou parecer favorável a Comissão Disciplinar, opinando, assim, pela procedência do processo e pela aplicação de pena, com previsão no art. 132, inciso II, da lei municipal 2155/10.

É o relatório do necessário.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Procuradoria Jurídica Municipal bem analisou a questão, razões que adoto como fundamentos.

1 Art. 132. São penalidade disciplinares: I - advertência; II - suspensão; III - demissão

Abstrai-se dos autos, que o investigado, agiu com indisciplina no exercício de sua função.

Ficou constatado que os fatos efetivamente ocorreram na Unidade Básica de Saúde Dr Domingos Cunha, em virtude de a servidora ter estacionado a moto de sua propriedade em local não autorizado, mesmo sabendo que o local é de acesso as pessoas que circulam no local, ainda assim, prostrou a inflação, movendo-se com a motocicleta pela parte interna do pátio da Unidade para adentrar nos fundos da UBS.

Entretanto, a investigada sem ter autorização da administração, agiu sob a responsabilidade em estacionar em local impróprio, que ao retirar da local a motocicleta de sua propriedade, colidiu com a porta de vidro da Unidade de Saúde Dr Domingos Cunha, sendo ela estilhaçada pela batida.

Ante a análise procedimental ficou comprovado mediante testemunhas, que a servidora investigada estacionou na localidade imprópria a motocicleta nos fundos da Unidade de Saúde Dr Domingos Cunha e com a sua saída colidiu com a porta.

Restando comprovado que, devido ao fato, houve o prejuízo na porta e na reposição do vidro, o Município sofreu o prejuízo financeiro no total de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

A investigada confessou serem verdadeiros os fatos ocorridos e deste, assume as medidas em ressarcir com os danos, propondo o ressarcimento dos valores gastos com o conserto da porta.

III. JULGAMENTO

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a JOSELIA DE MATOS, matricula 5.617, auxiliar de cirurgião dentista.

1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 172 da Lei nº 2155/10;

2. APROVO o Parecer Jurídico, parte integrante desta decisão, que opina pela punição da servidora, a tipificar na infração do art. 121. São deveres do servidor: VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público, enquadrando a inflação com as penalidade do artigo 132, inciso II, com suspensão.

3. JULGO que o servidora JOSELIA DE MATOS, violou com o dever de servidora, infringindo o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com comportamentos indisciplinares nas atitudes de servidora pública municipal.

4. DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão de 01 (um) dia a servidora JOSELIA DE MATOS prevista no art. 135 da Lei 2155/2010, para todos os

efeitos sem pagamento dos vencimentos e sem contagem do tempo da suspensão como tempo de serviço, para qualquer efeito.

5. DETERMINO o efetivo ressarcimento dos valores dos prejuízos causados ao patrimônio público, qual existiu na troca do vidro quebrado que somaram o valor total de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) dividido em 2 parcelas iguais de R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais), a ser efetuado em desconto de seis (seis) vencimentos na folha de pagamento.

A vista do presente julgamento, determino seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

Cumpra-se. Jaguariaíva, 09 de dezembro de 2019.

JOSÉ SLOBODA

PREFEITO

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar Autos nº 11403/2019 Investigada: NILDO FARIA.

I. RELATÓRIO

Vistos, relatados e tomadas as demais providências necessárias nos presentes autos, verifiquei que:

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado pelo decreto nº 563/2019 para apurar fatos e responsabilidades do servidor Nildo Faria, que segundo consta no protocolo geral nº 11403/2019, cometeu falta disciplinar de natureza leve, aos quais foram enquadrados como inflação indisciplina do servidor.

Designou-se a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente por meio do Decreto 012/2019 para apurar os fatos.

Instaurado o processo, foram autuados os documentos; após realizou-se a instrução do mesmo, com a oitiva das testemunhas e o interrogatório do investigado; encerrada a fase instrutória, a Comissão Disciplinar, concluiu pela responsabilização do investigado pela infração em que consiste a lei municipal 2155/2010 a enquadrar-se no art. 121, inciso I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, aplicando-lhe sobre a observância de qualquer norma jurídica, legal ou infralegal, nesta linha a descumprimento do próprio estatuto dos servidores públicos municipais.

Por fim, a Procuradoria Jurídica do Município apresentou parecer favorável a Comissão Disciplinar, opinando, assim, pela procedência do processo e pela aplicação de pena, com previsão no art. 132 da lei municipal 2155/10.

É o relatório do necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Procuradoria Jurídica Municipal bem analisou a questão, razões que adoto como fundamentos.

Abstrai-se dos autos, que o investigado, agiu com indisciplina no exercício de sua função.

Ante a análise procedimental ficou comprovado mediante testemunhas, que servidor investigado, ao realizar a coleta seletiva de lixo, qual é motorista do caminhão, agiu com indisciplina ao deixar de cumprir com as obrigações e de entrar o caminhão lixo para a coleta do próximo turno.

Alcga ter infringido no seu dever por motivos informados de que o colega qual se utiliza do mesmo caminhão para trabalhar, deixou por mais de uma vez o caminhão sujo.

O servidor investigado indignado com a situação, resolveu acometer o mesmo erro com insultos, fazendo a coleta do lixo no seu turno e encostando o caminhão na garagem carregado com o lixo, sem realizar o cumprimento da sua função.

Evidentemente, o investigado foi chamado pelo Diretor para esclarecimentos, pelo qual moto-o o caminhão estava no local carregado com o lixo.

Por meio de descontente da situação o investigado agiu repentinamente, proferindo com palavrões e gritos, sendo desiludido para com a direção e demais servidores que estavam presente no local.

Frisa-se do conjunto probatório testemunhal que afirmam a falta cometida que assim confessada espontaneamente pelo investigado, que reconheceu seu erro e arrependimento.

O processo mereceu cuidadosa análise, pois diante do reconhecimento da confirmação dos fatos, em especial é atitudes de reconhecimento do investigado é relevante que poderá contar com atenuante de punição.

Na instauração probatória foi realizada a oitiva das testemunhas, segue abaixo uma síntese dos depoimentos: [...]

Após as oitivas, a Comissão Processante entendeu pela necessidade de indiciar o investigado, nos termos do art. 121, I da lei municipal 2155/10. O investigado apresentou defesa.

Assim apresentou a defesa, manifestando o arrependimento do investigado devido a sua falta, reconhecendo que estava errado, compreendendo que agiu com indignação.

Diante do exposto acima, é necessário tecermos considerações com escopo no deslinde da causa.

Mesmo os abalos emocionais impulsivos sofridos pelo investigado, foram suficientes para que esse deixasse de cumprir com o zelo, pois houve uma atitude anormal exercida pelo investigado, qual não se justifica.

Pois não é necessário que o servidor exerça habitualmente indisciplina para que haja a falta funcional, pois caracteriza-se com conduta ilícita, ainda que nos assentos funcionais do servidor constem elogios ou menções honrosas.

Não se pode faltar-se de punir a atitude reprovável do investigado, com indisciplina no ambiente de trabalho, no qual os servidores devem exercer sua função com zelo, dedicação e honestidade não se utilizando de atos desabonadores de conduta inadequada.

Diante do que foi exposto, concluiu pela responsabilização do investigado, que infringiu o disposto da lei municipal 2155/10 no art. 121. São deveres do servidor: I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo e que implica a observância a qualquer norma jurídica seja constitucional, legal ou infralegal, consistindo em elementos que visa fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto na regra de competência, enquadrando-se o ato nos termos do artigo 132, inciso I da Lei Municipal 2155/2010.

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, tendo em vista as provas colhidas no caderno processual julgo procedente o presente processo administrativo disciplinar, e condeno o servidor NILDO FARIA, a pena atenuante de advertência, para qualquer efeito.

A vista do presente julgamento, determino seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

Cumpra-se. Jaguariaíva 4 de dezembro de 2019.

JOSÉ SLOBODA

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 13 de dezembro de 2019.

Ref: Protocolo Nº 13903/2019

À

Secretaria de Planejamento

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio referente ao objeto contratual da Inexigibilidade Nº 30/2019: Termo de Contrato Contratação para continuidade nas atividades oriundas do Projeto "Vamos Ler" promovido pela Rede Paraná Notícias.

Valor (R\$)
27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Subcrevo-me.

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

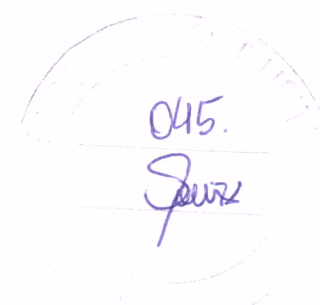


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: JAGUARIAÍVA

Página: 31/31
Data: 24/01/2020
Usuário: MirianNacli

Nº do Bloqueio: 39527/2020
Data do Bloqueio: 22/01/2020

Órgão: 10.000 Secretaria de Educação Cultura e Esportes - SMECE
Unidade: 10.003 Departamento de Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0004 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.043 Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 165




Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00103.100103.01.01.00.00	22/01/2020		170.447,38	27.000,00	143.447,38

PROTOCOLO 13903-2019. VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO PARA CONTINUIDADE NAS ATIVIDADES ORIUNDAS DO PROJETO "VAL=MOS LER" PROMOVIDO PELA REDE PARANA NOTÍCIAS.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00103.100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	27.000,00


Nara Giselle Bueno
Secretária Municipal de
Planejamento



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 152/2020

Processo Administrativo: 271/2019
Data do Processo: 09/12/2019
Contrato: 1233/2019
Data da Contratação: 12/12/2019
Data da Solicitação: 22/01/2020
Data de Homologação: 10/12/2019
Sequencial do Contrato: 44880

Inexigibilidade de licitação
Nr.: 30/ 2019 - IL

Página: 1/1

Fornecedor: REDE PARANA NOTICIAS LTDA

CPF/CNPJ: 18.826.244/0001-93

Endereço: MARQUES DE SOUZA, Oficinas - 84035-360, PONTA GROSSA - PR

E-mail:

Telefone:

Celular:

046.
Souza

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 10003 - SMECE - Departamento de Ensino Fundamental

Condição de Pagamento: Conforme edital

Prazo de Entrega: IMEDIATA

Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SMECE


Objeto da Contratação: Contratação para continuidade nas atividades oriundas do Projeto "Vamos Ler" promovido pela Rede Paraná Notícias.

Observações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UNI	DESENVOLVIMENTO PROJETO VAMOS LER - GERAÇÃO DIGITAL		27.000,0000	27.000,00

Total Geral: 27.000,00

Jaguariaíva/PR, 22 de Janeiro de 2020


Maurício Fernandes
Diretor do Departamento de Compras



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 24 de janeiro de 2020.

Ref: Protocolo Nº 13903/2019

À

Secretaria de Planejamento

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

047.
Souza

Solicito Empenho conforme emissão da **Solicitação de Fornecimento Nº 152/2020**, referente ao objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade de Licitação Nº 30/2019: Contratação para continuidade nas atividades oriundas do Projeto "Vamos Ler" promovido pela Rede Paraná Notícias.

Subscrevo-me,

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38

Município: JAGUARIAÍVA

Página: 3 /

Data: 24/01/20

Usuário: Rozilda

Data do Empenho: 22/01/20

Nº do Empenho: 350/202
ORDINAR

Órgão:	10.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES - SMECE
Unidade:	10.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional:	12.361.4	EDUCAR PARA CRESCER
Projeto/Atividade:	2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES
Recurso:	00103.100103.01.01.00.00	5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

048.
Jua

Valor Dotação:	1.200.000,00	Empenhos anteriores:	115.086,
Valor Dotação Atualizada:	1.200.000,00	Valor do empenho:	27.000,
Total (A):	1.200.000,00	Valor anulado:	0,
		Total (B):	142.086,
		Total (A - B):	1.057.913,

Credor:	REDE PARANA NOTICIAS LTDA		
CNPJ/CNPJ:	18.826.244/0001-93	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (42) 3220-6262
Endereço:	R MARQUES DE SOUZA - 93	Cidade:	Ponta Grossa UF: PR
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	98738-7
Agência:	730- - SICREDI PIRAI	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

Processo nº 13903/2019. Valor referente a contratação para continuidade nas atividades oriundas do Projeto "Vamos Ler" promovido pela Rede Para Notícias.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 27.000,

Fundamento legal:	Número Processo: 271/2019	Data:
Modal. licitação: Inexigibilidade de licitação	Número Licitação: 30/2019	Data:
Contrato: 1233/2019		Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 22/01/20

Responsável